



PARECER CONTROLE INTERNO

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1468/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

RELATÓRIO

Vem a exame do departamento de Controle Interno deste município, para manifestação, devidamente autuado com 92 (noventa e duas) folhas em um único volume, processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de licença para uso de sistema exclusivo de gestão municipal – SIGEMEC, visando o recebimento de informações referentes ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, bem como a eficiência na captação de recursos federais para o município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao valor global de R\$49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), tendo como contratada a empresa DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.275.382/0001-73.

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários, quais sejam: Solicitações de Despesas; Termo de referência; Justificativa; Proposta; Mapa de cotação de preços; Justificativa de preço; Declaração de previsão orçamentária; Declaração de disponibilidade financeira; Razão da escolha do fornecedor; Portaria designando fiscal de contrato; Autorização a Comissão de Licitação e Contratos a proceder a abertura do procedimento cabível; Dados e certidões da empresa; Atestado de capacidade técnica; Portaria designando fiscal de contrato; Minuta contratual; Parecer Jurídico; Minuta de decreto.

ANÁLISE

Verifica-se que, no tocante à contratação da empresa supramencionada mediante inexigibilidade de licitação, o caso em apreço, se enquadra nas condições previstas na legislação vigente (artigo 25, da Lei 8.666/93), dando plena satisfação ao interesse público relativo à questão.

Não havendo, portanto, objeção quanto a contratação da empresa DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.275.382/0001-73, visto que foram cumpridas as determinações vigentes.

Ante o exposto, conclui-se que o processo está revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade, opinando, ainda, pelo prosseguimento das demais etapas subsequentes para a finalização do processo.

Outrossim, orienta-se seja cumprida a recomendação constante no r. parecer jurídico (fls. 80-90), no tocante



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



a juntada de atestado de capacidade técnica, bem como a notória especialização da empresa no que diz respeito a sua trajetória de mercado.

Por fim, recomenda-se que seja promovida a publicidade dos atos através do Mural de Licitações por servidor autorizado e detentor de certificado digital, conforme determina a Resolução nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014 e, site da Prefeitura (www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br – Portal da Transparência).

Conceição do Araguaia/PA, 20 de abril de 2021.

Larissa Gonçalves Macedo
Controladora Geral do
Município Port.133/2021